



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 033/89

Assunto: Projeto de Lei 027/89 Cria cargos públicos e dá outras providências.

### RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal está tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Lei 027/89 que objetiva criar os cargos de Secretário Geral do Município e Supervisor de Serviços Rurais, que passam a integrar o quadro geral dos servidores públicos instituído pela Lei 725/87 e modificações posteriores.

Após o cumprimento das exigências regimentais, a matéria foi entregue a esta Comissão a fim de receber parecer, que emitimos a seguir.

### PARECER

Conforme o Art. 58, Inciso III da Lei Complementar n.º 03/72, é de competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que criem empregos, cargos e funções públicas.

A Constituição Federal ratificou este dispositivo ao conferir exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa de Leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos, de acordo com o Art. 61, §1º, III, a.

Portanto, a matéria é legal e está fundamentada em preceitos constitucionais.

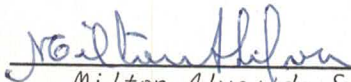
No entanto, sugerimos que as demais Comissões estudem a matéria com muito critério, levando em consideração a conveniência de se criar novos cargos num momento de crise nas finanças públicas.

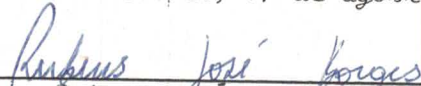
No caso específico do Cargo de Secretário Geral é importante salientar que o Município já conta com um cargo de Secretário, conforme a Lei 725/87 com modificações supervinientes.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pela normal tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1.989.

  
Milton Alves da Silva  
Presidente

  
Rubens José Borges  
Membro

  
Ronari Pereira de Almeida  
Relator

Aprovado em 18 08 89

  
Presidente da Câmara